



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

PROCESSO Nº. 8.401/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 893/2.024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação Rita de Cássia Minarbini, matrícula 5085 torna público que, realizará a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS, FÓRMULAS, LEITES, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/08/2024, às 23:59 horas, via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[ritaminarbini@pinhal.sp.gov.br](mailto:ritaminarbini@pinhal.sp.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS, FÓRMULAS, LEITES, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) 13, aplicação 300.00177 para o exercício de **2.024**.

## 3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.955,40 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3.2 - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será de **imediate**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

## 4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [ritaminarbini@pinhal.sp.gov.br](mailto:ritaminarbini@pinhal.sp.gov.br), fazendo referência ao **Edital de Dispensa nº 893/2024**.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/08/2024 às 23h59min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73**

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo III.

**4.4** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.5** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

**4.6** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

## **5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

**5.2** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

### **5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.3** - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

**5.3.4** - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**5.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

### **5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.5.1** - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**5.5.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.5.3** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

**5.5.4** - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento ocorrerá dentro de **15 (quinze) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2** - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**6.3** - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

**6.4** - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

**6.5** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

**6.6** - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

**6.7** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

---

**7.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

**7.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

**7.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**7.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 1º de agosto de 2.024.

**Luiz Fernando Lettieri Negri**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

PROCESSO Nº. 8.401/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 893/2.024

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência à **aquisição e fornecimento de dietas, fórmulas, leites, complementos e suplementos nutricionais alimentares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108	LATA	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL, HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20% DO VET)</b> PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISENTA DE LACTOSE E HIPERCALÓRICO (A PARTIR DE 1.5 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICO, SEM SABOR, COM 29 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM FIBRA SOLÚVEL INDICADO DEVIDO À PERDA DE PESO POR CAUSAS ORGANICAS - NEOPLASIAS. LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS. <b>REFERÊNCIA: NUTRIDRINK / NUTREN SENIOR/SUSTAP SENIOR MAIS OU SIMILAR</b>	33,35	3.601,80
2	96	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ</b> , QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS. LATA COM 800 GRAMAS. <b>REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2 / APTAMIL 2 / SIMILAR</b>	44,95	4.315,20
3	12	LATA	<b>ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS</b> PARA NUTRIÇÃO ORAL/ ENTERAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ACRESCIDO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA COM NO MÍNIMO 400 GR SABOR BAUNILHA. <b>REFERÊNCIA: NEOFORTE</b>	177,75	2.133,00
4	30	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL</b> INDICADA PARA OS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. <b>REFERÊNCIA: NAN AR / APTAMIL AR / SIMILAR</b>	53,41	1.602,30
5	36	FRASCO	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES</b> RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINA C, VITAMINA A, VITAMINA E SELÊNIO). ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. <b>REFERÊNCIA: CUBITAN / IMPACT / SIMILAR</b>	18,85	678,60
6	120	FRASCO	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNID. DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% COLÁGENO HIDROLISADO</b> , CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. 45% DE LIPÍDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABORES BAUNILHA, AVELÃ E MANGA. FRASCO DE 125 ML. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN 3.2 (OBS: CLINICAMENTE ISENTO DE LACTOSE)</b>	39,74	4.768,80

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

7	6	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE À BASE DE LEITE DE CABRA, POSSUI DHA E ARA. LATA DE 400 GR, REFERÊNCIA; KABRIMIL OU SIMILAR	225,20	1.351,20
8	60	LATA	ALIMENTO PARA USO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOLIPÍDICO (COM ÓLEO DE CANOLA NA COMPOSIÇÃO), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (COM NO MÍNIMO 18G DE PROTEÍNA EM 100G DO PÓ), À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (TENDO NO MÁXIMO 70% DESTA PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. DISPENSA USO DE MIXER PARA DILUIR. EMBALAGEM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: ENTERAL COMP OU TROPHIC BASIC	47,73	2.863,80
9	120	LITRO	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS E ADULTOS, PARA USO ENTERAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE PROTEÍNAS; CASEINATO DE MAIOR PORCENTAGEM DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC / NUTRI ENTERAL / NUTRISON, ISOSOURCE	20,25	2.430,00
10	228	LITRO	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. SEM FIBRAS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21, FRASCO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR. REFERÊNCIA: FRESUBIN 1.5 HP ENERGY FIBER	71,47	16.295,16
11	74	LATA	FÓRMULA EM PÓ MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO FORMULADO PARA PESSOA COM DIABETES TIPO 1 E TIPO 2. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (20% MÍNIMO). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS (FIBRA DE TRIGO E INULINA). MALTODEXTRINA, FRUTOSE, BIOTINA E CROMO. LATA 400G. SABOR BAUNILHA. ATENDER RDC 21/ANVISA. REFERÊNCIA: GLUCERNA/ PENTASURE SR	54,05	3.999,70
12	12	LATA	DIETA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PEDIASURE	43,70	524,40
13	16	LATA	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO, PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL, PODENDO SER INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE. É UMA FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO), ISENTA DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: ISOSSOURCE 1.0 - LATA 400 GRAMAS	47,73	763,68
14	8	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. REFERÊNCIA: INFATRINI / SIMILAR LATA MÍNIMO 400 GRAMAS	74,30	594,40
15	42	LATA	ALIMENTO PARA USO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOLIPÍDICO (COM ÓLEO DE CANOLA NA COMPOSIÇÃO), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (COM NO MÍNIMO 16G DE PROTEÍNA EM 100G DO PÓ), A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (TENDO NO MÁXIMO 75% DESTA PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA. COM NO MÍNIMO 64% DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DISPENSA USO DE MIXER PARA DILUIR. EMBALAGEM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: ENTERAL COMP FIBRAS OU SIMILAR	39,68	1.666,56
16	60	LITRO	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS E ADULTOS, PARA USO ENTERAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. FONTE DE PROTEÍNAS; MAIOR PORCENTAGEM DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. REFERÊNCIA: TROPHIC FIBER OU SIMILAR	22,78	1.366,80
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>48.955,40</b>

Obs.: Não haverá pagamento de despesas de transporte (frete) independentemente do valor do pedido.



### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Justifica-se a despesa pública tendo em vista as impugnações e os recursos no processo licitatório, o que causou atraso na finalização, não podendo os pacientes ficarem sem os produtos pois muitos utilizam como alimentação principal.

### **4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A entrega do material e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, 135 – centro, sendo o horário para recebimento de 08h às 11h e das 13h às 16h. Informações sobre a entrega podem ser obtidas pelo telefone (19)3651-4082, e e-mail: almoxarifado.saude@pinhal.sp.gov.br.

**4.2** - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

**4.3** - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

**4.4** - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

**4.5** - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

**5.2** - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

**5.3** - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

**5.4** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.5** - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

**6.2** - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

**6.3** - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

**6.4** - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

**6.5** - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**6.6** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

**6.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

**6.8** - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

**6.9** - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

**6.10** - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

**6.11** - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.

**6.12** - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.

**6.13** - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**6.14** - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

**6.15** - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

**6.16** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.

### 7 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

**7.1** - Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § da Lei nº 14.133/21 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

### 8 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração sr. Thaís Aparecida Fachinetti Del Vecchio e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Luiz Fernando Lettieri Negri ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3** - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

**8.4** - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**9.1** - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa;

**9.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2** - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

---

**9.3** - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

**9.4** - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

**9.5** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 1º de agosto de 2024

**Luiz Fernando Lettieri Negri**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

PROCESSO Nº. 8.041/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 893/2.024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Aquisição e fornecimento de dietas, fórmulas, leites, complementos e suplementos nutricionais alimentares, conforme Termo de Referência e Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108	LATA	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL, HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20% DO VET)</b> PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISENTA DE LACTOSE E HIPERCALÓRICO (A PARTIR DE 1.5 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICO, SEM SABOR, COM 29 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM FIBRA SOLÚVEL INDICADO DEVIDO À PERDA DE PESO POR CAUSAS ORGANICAS - NEOPLASIAS. LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS. <b>REFERÊNCIA: NUTRIDRINK / NUTREN SENIOR/SUSTAP SENIOR MAIS OU SIMILAR</b>		
2	96	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS. LATA COM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2 / APTAMIL 2 / SIMILAR</b>		
3	12	LATA	<b>ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL/ ENTERAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ACRESCIDO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA COM NO MÍNIMO 400 GR SAVOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: NEOFORTE</b>		
4	30	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA OS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN AR / APTAMIL AR / SIMILAR</b>		
5	36	FRASCO	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINA C, VITAMINA A VITAMINA E SELÊNIO). ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REFERÊNCIA; CUBITAN / IMPACT / SIMILAR</b>		
6	120	FRASCO	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNID. DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEINA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. 45% DE LIPÍDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABORES BAUNILHA, AVELÃ E MANGA. FRASCO DE 125 ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN 3.2 (OBS: CLINICAMENTE ISENTO DE LACTOSE)</b>		

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

7	6	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE À BASE DE LEITE DE CABRA, POSSUI DHA E ARA. LATA DE 400 GR, REFERÊNCIA; KABRIMIL OU SIMILAR		
8	60	LATA	ALIMENTO PARA USO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOLIPÍDICO (COM ÓLEO DE CANOLA NA COMPOSIÇÃO), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (COM NO MÍNIMO 18G DE PROTEÍNA EM 100G DO PÓ), À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (TENDO NO MÁXIMO 70% DESTA PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. DISPENSA USO DE MIXER PARA DILUIR. EMBALAGEM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: ENTERAL COMP OU TROPHIC BASIC		
9	120	LITRO	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS E ADULTOS, PARA USO ENTERAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE PROTEÍNAS; CASEINATO DE MAIOR PORCENTAGEM DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC / NUTRI ENTERAL / NUTRISON, ISOSOURCE		
10	228	LITRO	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. SEM FIBRAS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21, FRASCO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR. REFERÊNCIA: FRESUBIN 1.5 HP ENERGY FIBER		
11	74	LATA	FÓRMULA EM PÓ MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO FORMULADO PARA PESSOA COM DIABETES TIPO 1 E TIPO 2. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (20% MÍNIMO). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS (FIBRA DE TRIGO E INULINA). MALTODEXTRINA, FRUTOSE, BIOTINA E CROMO. LATA 400G. SABOR BAUNILHA. ATENDER RDC 21/ANVISA. REFERÊNCIA: GLUCERNA/ PENTASURE SR		
12	12	LATA	DIETA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PEDIASURE		
13	16	LATA	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO, PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL, PODENDO SER INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE. É UMA FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO), ISENTA DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: ISSOURCE 1.0 - LATA 400 GRAMAS		
14	8	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. REFERÊNCIA: INFATRINI / SIMILAR LATA MÍNIMO 400 GRAMAS		
15	42	LATA	ALIMENTO PARA USO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOLIPÍDICO (COM ÓLEO DE CANOLA NA COMPOSIÇÃO), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (COM NO MÍNIMO 16G DE PROTEÍNA EM 100G DO PÓ), A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (TENDO NO MÁXIMO 75% DESTA PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA. COM NO MÍNIMO 64% DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DISPENSA USO DE MIXER PARA DILUIR. EMBALAGEM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: ENTERAL COMP FIBRAS OU SIMILAR		
16	60	LITRO	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS E ADULTOS, PARA USO ENTERAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. FONTE DE PROTEÍNAS; MAIOR PORCENTAGEM DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. REFERÊNCIA: TROPHIC FIBER OU SIMILAR		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

= Divisão de Compras & Licitações =

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

### Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº xx/xxxx, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
  - II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
  - III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
  - V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar da Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.